



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 020/2025-P

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 277/2025

DATA: 21/02/2025 - HORA: 09:40

Projeto de Lei 20/2025

Autoria: Alceu Antônio Mazziero

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar ajuste com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos, por Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração

Dois Córregos, 21 de fevereiro de 2025.

Senhora Presidente,

Anexo, para apreciação dessa Egrégia Casa, estamos enviando o projeto de lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR AJUSTE COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, POR TERMO DE FOMENTO E/OU TERMO DE COLABORAÇÃO E EVENTUAIS ADITIVOS, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”**.

Como acontece anualmente, o projeto de lei em questão tem por finalidade autorizar o Poder Executivo transferir para a Apae – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -, parcela do Fundeb a que instituição tem direito por manter sala de Educação Infantil.

Como os repasses relativos ao Fundeb são encaminhados ao município, no que refere à parte que deve ser repassada à instituição é preciso que haja formalização de ajuste, mediante apresentação de plano de trabalho e cumprimento das demais posturas da Lei Federal 13.019/14 e decreto municipal regulamentador.

No que refere ao presente projeto de lei está sendo necessário a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, para completar o valor a que a instituição tem direito.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Decorre que quando da elaboração do orçamento, ainda não se tinha o valor exato do repasse do FUNDEB, mas apenas expectativa; de forma que se operando repasse maior que o estimado, naturalmente a quota-parte da entidade também se tornou maior, impondo-se o ajuste que se opera pelo crédito adicional mencionado.

Para que seja possível a adoção das providências relativas à transferência dos recursos à instituição beneficiária, a fim de que a Instituição possa aplica-los no fim colimado, tendo em vista que o ano letivo já teve início, pede-se a compreensão dessa E. Casa para a apreciação do projeto de lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 020/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar ajuste com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos, por Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração e eventuais aditivos, visando a transferência de recursos do FUNDEB e autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais), no presente exercício de 2025, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.114.192/0001-56, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.050, de 22 de agosto de 1978, com sede à rua Orestes Aparecido Péscio “Orestinho”, nº 113, bairro Jardim Aparício de Barros Fagundes, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-502.

Parágrafo Único. O repasse terá por finalidade auxiliar o atendimento de despesas de custeio da entidade, pela prestação de serviços na área de educação infantil.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a celebrar ajuste, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, objetivando a transferência dos recursos previstos no Art. 1º, como também eventual acréscimo quantitativo ao valor ajustado, por meio de aditivos, com observância ao limite estabelecido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21, observada a forma prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e decreto municipal regulador.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.500,60 (quinze mil, quinhentos reais e sessenta centavos), na seguinte dotação:

08.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

123650005.2.018	–	Manutenção do Ensino Infantil	–	ESPECIAL
3.3.50.43.00			–	Subvenções
Sociais.....	(257).....			R\$ 15.500,60

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta da anulação parcial do seguinte item:

08.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00			–	Obrigações
Patronais.....	(F.249).....			R\$ 15.500,60

Art. 5º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos

_____ do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

